Câmara Municipal de Alegre - ES
03

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

Acolhe parecer do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e rejeita as contas da Prefeitura Municipal de Alegre-ES, referente ao exercício de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 1°, inciso IV, e § 3° do art. 61 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou, e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° - Fica acolhido, na forma como foi apresentado, o Parecer Prévio TC 00104/2019-1 – Plenário, Processos: 02145/2019-1 e 05684/2018-1, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e, consequentemente, consideradas rejeitadas as contas da Prefeitura Municipal de Alegre/ES referente ao exercício de 2016, de responsabilidade do ex-Prefeito Municipal, senhor Paulo Lemos Barbosa.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 30 junho de 2023.

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

WILLIAN ANGELETE BESTETE
(RELATOR)

JOSÉ SOPRIANO MERÇON
(PRESIDENTE)

TAIZA GARCIA VARGAS PIROVANI
(MEMBRO)

Câmara Municipal de Alegre - ES 02

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

Rejeita parecer do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e aprova as contas da Prefeitura Municipal de Alegre-ES, referente ao exercício de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 1°, inciso IV, e § 3° do art. 61 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou, e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica rejeitado o Parecer Prévio TC 00104/2019-1 – Plenário, Processos: 02145/2019-1 e 05684/2018-1, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e, consequentemente, consideradas aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Alegre/ES referente ao exercício de 2016, de responsabilidade do ex-Prefeito Municipal, senhor Paulo Lemos Barbosa.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 06 de setembro de 2023.

CARLOS RENATO VIANA
Presidente

TAIZA GARCIA VARGAS PIROVANI
Vice-Presidente

WILLIAN ANGELETE BESTETE
1°. Secretário

JOSÉ SOPRIANO MERÇON
2°. Secretário